



Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000334

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12020/08/21000334

Número / Ano	000334/2020
Data / Horário	21/08/2020 - 10:09:06
Ementa	Confere fé pública à carteira de identificação, expedida pelo Sistema Municipal de Bibliotecas de Juína - SMBJ, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.
Autor	Altir Antônio Peruzzo - prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Número da Matéria	32 <i>PLO 32/2020</i>
Emitido por	operolito

Handwritten signature
Tiago S. J. Ferreira
Agente Administrativo
Portaria 18/2017
Câmara Municipal de Juína

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Em <u>31/07/2020</u>	Em <u>08/09/2020</u>
☒ aprovado por unanimidade	☒ aprovado por unanimidade
☐ aprovado por <u> x </u> votos	☐ aprovado por <u> x </u> votos
☐ rejeitado por <u> x </u> votos	☐ rejeitado por <u> x </u> votos
Abstenções <u> </u>	Abstenções <u> </u>
<i>Handwritten signature</i>	<i>Handwritten signature</i>
Assinatura presidente	Assinatura presidente



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 334/2020
Data: 21/08/2020 - Horário: 10:09
Legislativo - PLO 32/2020

Câmara Municipal de Juína - MT

MENSAGEM N.º 034/2020.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que confere fé pública à carteira de identificação, expedida pelo Sistema Municipal de Bibliotecas de Juína – SMBJ, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

Como se observa, Senhor Presidente, a presente Proposição Legislativa visa conferir fé pública a carteira de identificação expedida pelo Sistema Municipal de Bibliotecas de Juína – SMBJ, a qual possuirá eficácia e validade equivalente a documento de identidade oficial perante os Órgãos dos Poderes Públicos Municipal.

Portanto, vislumbrando na presente propositura a existência de interesse público, que atende as necessidades do Município e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação, na forma do Regimento Interno e, posteriormente, a consequente aprovação.

Por fim, reafirmo a Vossa Excelência expressões de protestos, mais alta estima, apreço e consideração.

Juína-MT, 21 de agosto de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 334/2020
Data: 21/08/2020 - Horário: 10:09
Legislativo - PLO 82/2020



Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO DE LEI N.º 32 /2020.

Confere fé pública à carteira de identificação, expedida pelo Sistema Municipal de Bibliotecas de Juína – SMBJ, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica conferido fé pública a carteira de identificação expedida pelo Sistema Municipal de Bibliotecas de Juína – SMBJ, a qual possuirá eficácia e validade equivalente a documento de identidade oficial perante os Órgãos dos Poderes Públicos Municipal.

Art. 2.º A coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas de Juína – SMBJ, deverá manter o seu registro de usuários atualizados e efetuar a abertura dos seus registros cadastrais à auditoria do Poder Público, quando solicitado.

Art. 3.º A carteira de identificação expedida pelo Sistema Municipal de Bibliotecas de Juína – SMBJ, garantirá ao usuário do sistema os seguintes direitos:

I – aos usuários estudantes do Ensino Médio e Superior, valerá como carteira estudantil para:

a) aquisição de passes escolares de uso no sistema de transporte público de passageiros do Município de Juína; e,

b) pagamento de meia entrada nos cinemas, teatros, shows, circos, espetáculos esportivos, festas e bailes com vendas de ingressos.

II – aos usuários estudantes e em geral:

a) acesso e retirada de livros como empréstimo em todas as Bibliotecas pertencentes ao Sistema Municipal de Bibliotecas de Juína – SMBJ;

b) desconto em livrarias e papelarias, que mantenham convênios com Sistema Municipal de Bibliotecas de Juína – SMBJ;

c) identificação oficial para acesso e permanência em eventos culturais e esportivos no âmbito municipal; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 334/2020
Data: 21/08/2020 - Horário: 10:09
Legislativo - PLO 32/2020

Câmara Municipal de Juína - MT

d) prioridade em seletivas para cursos de formação oferecidos pelo Sistema Municipal de Bibliotecas de Juína – SMBJ.

Art. 4.º Como incentivo aos leitores, a coordenação do SMBJ está autorizada a firmar convênios e parcerias através de chamamento público para atender os direitos previstos no art. 3.º, da presente Lei, observado para tanto, as disposições da Lei das Licitações Públicas e Contratos e da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo Único. Para ter direito aos benefícios, o usuário do SMBJ deverá realizar no mínimo 03 (três) retiradas de livros ou 03 (três) presenças confirmadas em eventos literários realizados pelo SMBJ ao longo de 12 (doze) meses.

Art. 5.º A Carteira de identificação expedida pelo Sistema Municipal de Bibliotecas de Juína - SMBJ possuirá prazo de validade de 2 (dois) anos.

Art. 6.º Os custos para emissão da 1.ª via da Carteira de identificação do SMBJ correrão por conta dos recursos de execução do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, conforme previsto no art. 7.º, da Lei Municipal n.º 1.821/2018 e na Lei Municipal n.º 1.832/2018, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Política Cultural, observado para tal fim, a consignação orçamentária e a disponibilidade financeira.

Parágrafo Único. A emissão da 2.ª via da Carteira de identificação do SMBJ será emitida gratuitamente em caso de furto ou roubo, desde que o usuário apresentar Boletim de Ocorrência Policial nesse sentido; no caso de extravio, a emissão estará condicionada ao recolhimento de um valor de R\$ 10,00 (dez reais), mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser destinado ao Fundo de Política Cultural.

Art. 7.º Compete exclusivamente ao servidor público investido no cargo de provimento efetivo de Bibliotecário e nomeado ou designado para a função de Coordenador do Sistema a assinatura de chancela da fé pública que deverá constar na carteira de identificação do Sistema Municipal de Bibliotecas de Juína – SMBJ.

Art. 8.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 9.º As eventuais despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 334/2020
Data: 21/08/2020 - Horário: 10:09
Legislativo - PLO 32/2020

Câmara Municipal de Juína - MT

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de agosto de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal